



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 12/2026/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.010026/2026-11

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARASUPERVISOR ACADÊMICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - PMMB/UFMA.

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e considerando Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, considerando as ações das instituições de ensino na Supervisão Acadêmica dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, de acordo com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, com observância à Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023, e nos termos da Portaria SESU/MEC nº 19, de 15 de agosto de 2023, e Resolução nº 379, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil e da Portaria nº 63/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, abre procedimento de chamamento público para **SUPERVISOR ACADÊMICO** médico do PMMB/UFMA de forma disciplinada neste Edital.

PROCESSO SELETIVO

A TUTORIA CENTRAL do PMMB/UFMA no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de SUPERVISORES(AS) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, RESOLUÇÃO Nº 379, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 que dispõe sobre os critérios de seleção de tutores acadêmicos e supervisores a serem adotados pelas instituições de educação superior brasileiras para as Instituições Supervisoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), retificada pela RESOLUÇÃO Nº 385, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva para supervisor acadêmico do PMMB/UFMA**, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. De acordo com a Portaria 1537 de 3 de agosto de 2023, o Supervisor Acadêmico é profissional médico responsável pela supervisão profissional contínua e permanente do médico participante.
- 1.2. O processo seletivo visa ao provimento de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria MEC nº 1537, de 3 de agosto de 2023, Portaria MEC/MS nº 604 de 16 de maio de 2023.
- 1.3. Poderão participar do processo seletivo médicos(as) que tenham diploma de graduação expedido e/ou validado por uma instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores de registro no conselho profissional do Estado do Maranhão.
- 1.4. O presente Processo Seletivo terá validade de **12 meses**, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Instituição Supervisora UFMA
- 1.5. O processo de seleção será constituído por análise curricular. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição e do respectivo BAREMA com a devida documentação comprobatória.
- 1.6. O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por docentes da UFMA indicados por ordem de serviço emitida pela tutoria central do PMMB/UFMA.
- 1.7. A supervisão do PMMB no Maranhão será realizada com todos(as) profissionais médicos(as) bolsistas nos municípios das regiões de saúde que permanecerem no programa sob a responsabilidade da UFMA, de acordo com as portarias ministeriais.
- 1.8. Os(As) Supervisores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação para atuação nas macrorregiões de saúde sul e norte, de acordo com o número de médicos bolsistas selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios do Maranhão, observada a proporção de trabalhadores bolsistas por supervisor, definida pelo Ministério da Educação. O número de vagas para supervisores será definida pelo número de médicos bolsistas atuantes nos territórios sob a supervisão acadêmica da UFMA.
- 1.9. Após a convocação, o supervisor selecionada deverá se apresentar no prazo máximo definido pelo MEC para envio do Plano de Trabalho do respectivo mês.
- 1.10. Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos. Sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.
- 2.2 Estar em dias com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.
- 2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecida e certificada pela legislação.
- 2.4 No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.
- 2.5 Não poderão participar da seleção tutores (as), supervisores (as) médicos (as) e médicos bolsistas em exercício pelo PMMB no Maranhão ou em outros estados ou outras Instituições Supervisoras.
- 2.6 Residir no Estado do Maranhão ou em municípios limítrofes com o estado.

3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR DO PMMB

- 3.1. Os(As) supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFMA, de acordo com as normativas do MEC.
- 3.2. O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas aos municípios onde o médico bolsista exerce suas atividades profissionais, conforme necessidade a ser indicada pela Instituição Supervisora UFMA.
- 3.3. Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos bolsistas do PMMB, em seu local de atuação (supervisão *in loco*), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal (remota), conforme orientação do MEC, em horário de funcionamento da unidade de saúde.

3.4. Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com o(a) Tutor(a) ou convocadas pela Instituição Supervisora UFMA e Ministério da Educação

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O(A) supervisor(a) deve dar suporte pedagógico ao trabalhador(a) bolsista do PMMB sob sua responsabilidade, na modalidade de educação permanente em saúde.

4.2. A supervisão poderá ser por meio de encontros presenciais ou virtual e estar disponível à distância, conforme determinação do MEC.

4.3. As atividades de supervisão preconizadas são:

4.3.1. Auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades.

4.3.2. Auxiliar os profissionais na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas.

4.3.3. Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal.

4.3.4. Realizar visitas *in loco* e conhecer o município e as respectivas unidades de saúde de atuação dos profissionais; ou quando autorizada, realizar supervisão na modalidade longitudinal (virtual), mantendo o contato com a gestão municipal e o profissional sob supervisão.

4.3.5. As visitas devem ser nas unidades de saúde de atuação do médico bolsista uma vez por mês, quando modalidade *in loco* for a autorizada.

4.3.6. Participar das Oficinas Loco-Regionais Pedagógicas conforme demandas identificadas, a cada três meses, com todos os trabalhadores bolsistas de uma mesma região; nesta ocasião a visita *in loco* não se faz necessária; a periodicidade das oficinas pode ser alterada por decisão da Instituição Supervisora UFMA ou pelo Ministério da Educação.

4.3.7. Ser referência à distância para o profissional (telefone, plataforma virtual).

4.3.8. Preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita, no prazo estipulado pela tutoria.

4.3.9. Avaliar o(a) trabalhador(a) bolsista, quando solicitado, por meio do preenchimento de instrumento indicado pela instituição supervisora UFMA ou pelo Ministério da Educação

4.4. Estabelecer contato com o gerente ou coordenador da unidade básica de saúde/ gestão municipal/ atenção básica.

4.5. Apoiar o estabelecimento do vínculo do profissional com a equipe local e com a Instituição Supervisora UFMA.

4.6. Discutir problemas advindos do processo de supervisão com a tutoria da Instituição Supervisora UFMA.

4.7. Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação

5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1. A seleção tem objetivo de cadastro de reserva em caráter classificatório e os candidatos serão chamados conforme necessidade da Instituição Supervisora UFMA, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.2. O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFMA como Instituição Supervisora.

5.3. A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFMA.

5.4. O cadastro de reserva está aberto para candidatos que residam em qualquer município do estado ou que façam limite com municípios do Maranhão

5.5. Em cumprimento à legislação vigente, serão reservadas 30% das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, sendo chamados na medida da necessidade da Administração, a cada 15 classificados 10 (dez) advirão das vagas de ampla concorrência e 5 (cinco) das vagas reservadas, sendo 1 (um) preto e pardo, 1 (um) indígena, 1 (um) quilombola, 1(um) pessoa com deficiência e 1 (uma) pessoa transgênero.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 22/04/2026 até as 23h59m de 03/05/2026.

6.2. A inscrição será online mediante solicitação de inscrição para o endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/1icYefwiOfNq1mu0WVVIHcnenVd90-fjkCWMdpsyYjnA/edit>

6.3. Fica assegurado às pessoas travestis e transgênero o direito ao uso do nome social em todas as etapas deste certame, conforme o Decreto nº 8.727/2016, devendo o candidato solicitá-lo formalmente no ato da inscrição.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

6.4.1. Declaração de disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades.

6.4.2. Barema de formação e experiência profissional (anexo III) previamente preenchido pelo candidato.

6.4.3. Cópia digital da documentação comprobatória conforme Barema (anexo III).

6.4.4. Cópia de documento com foto (RG, CPF e CRM/MA).

6.4.5. Comprovantes de quitação eleitoral e militar (no caso de candidatos do sexo masculino).

6.4.6. Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo IV.

6.4.7. O não cumprimento das normas acima implica em não homologação da inscrição.

6.4.8. Não será permitido o reenvio de documentos.

6.4.9. Só será permitido o envio de arquivos únicos em PDF de até 100 MB.

6.4.10. Não haverá pagamento de taxa de inscrição

6.5. O comprovante de residência (contas de luz, telefone etc) com data de vencimento posterior entre janeiro e março de 2026, deverá ser apresentado quando for solicitado ou no momento da apresentação do candidato que tiver sido chamado.

6.6. A UFMA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificados em cada uma das duas macrorregiões de saúde,

de acordo com o município de residência do candidato.

7.2. Os comprovatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.3. Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas do barema, explicitado em anexo a este edital. A **nota final** é o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme Barema.

7.4. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.5. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I) Maior tempo de experiência em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade.

II) Maior tempo de experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Medicina.

III) Maior tempo de experiência em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação (MEC).

III) Maior idade.

7.6. A ordem de chamada será definida de acordo com a necessidade de inserção de supervisor em município determinado e o local de residência do candidato, considerando a pontuação obtida na nota final, mediante assinatura de termo de disponibilidade para realização das atividades propostas pelo programa.

7.7. A permanência do supervisor no programa está condicionada à avaliação de desempenho, considerando os critérios definidos pelo MEC e UFMA

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo, e homologação do (a) candidato (a) serão divulgados no *site* da Universidade Federal do Maranhão (<https://portalpadrao.ufma.br/sted>)

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o resultado divulgado no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da divulgação no site oficial da UFMA

9.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo enviando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail da comissão de seleção tutormaismedicos@ufma.br com o assunto "Recurso Seleção de Supervisor PMMB - 2026".

9.3. A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas, a contar do prazo de recebimento.

10. DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser enviado por *e-mail*, para validação do processo seletivo quando a convocação for necessária

10.2 A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os comprovatórios apresentados pode acarretar em alteração na classificação.

10.3 Os candidatos que não puderem se apresentar no momento da validação, deverão fazer contato com a instituição supervisora previamente através do *e-mail* tutormaismedicos@ufma.br, a fim de que seja garantido apresentação para validação em formato alternativo.

10.4 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 48 horas após a validação perderá o direito à vaga.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. Para o desenvolvimento de suas atividades o(a) supervisor(a) pedagógico(a) receberá bolsa- supervisão, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

11.2. O(A) supervisor(a) selecionado(a) e convocado(a) fará jus ao recebimento de bolsa-supervisão, paga pelo Ministério da Educação, conforme estabelecido na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604/2023, atualmente no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

11.3. A bolsa será paga pelo Ministério da Educação aos supervisores médicos selecionados e convocados neste Edital.

11.4. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item 4 - Das atribuições, deste Edital.

11.5. A bolsa será concedida após validação pelo tutor responsável e autorização do MEC e dos relatórios mensais do(a) supervisor(a) postados no prazo estabelecido pelo Ministério da Educação.

11.6. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFMA e parceiras, responsáveis pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, podendo acarretar no desligamento do(a) supervisor(a) do PMMB.

11.7. A Instituição Supervisora UFMA ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor(a) pedagógico(a).

11.8. A participação como supervisor pedagógico do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora UFMA.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão até o segundo dia útil anterior ao prazo final das inscrições, mediante envio de requerimento fundamentado para o e-mail tutormaismedicos@ufma.br.

12.2. As atividades de supervisão acadêmica ocorrerão preferencialmente no horário de funcionamento das Unidades de Saúde, conforme necessidade da região de saúde e cronograma da Tutoria Central.

12.3. Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no *site* <https://portalpadrao.ufma.br/sted>

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

12.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção

13. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição.
- c) Anexo III – Quadro de atribuição de pontos para seleção.
- d) Anexo IV – Termo de autodeclaração
- e) Anexo V – Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa
- f) Anexo VI - Formulário de Interposição de Recurso
- g) Anexo VII – Formulário de inscrição online

São Luís, 24 de abril de 2026.
Prof.ª Dr.ª Maria Teresa Seabra Soares de Britto e Alves



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA SEABRA SOARES DE BRITTO E ALVES, Docente**, em 24/04/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1893731** e o código CRC **D11DFA21**.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	De 24/04/2026 a 07/05/2026 até às 23:59h
Impugnação do edital	Até 05/05/2026
Homologação das inscrições	Ate 11/05/2025
Interposição de recurso relativo às inscrições	Até 48 horas após a homologação
Realização da seleção pela comissão avaliadora: análise e classificação	De 14/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação do resultado	A partir de 18/05/2026
Interposição de recurso relativo ao resultado	Até 48 horas após a divulgação do resultado
Divulgação do resultado de recurso relativo ao resultado	Até 24 horas após recebimento do recurso
Divulgação do resultado final do processo seletivo	A partir de 22/05/2026

Convocação e validação dos candidatos	A partir de 25/05/2026, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios das regionais do MA sob responsabilidade da UFMA, observada a proporção de médicos por tutor definida pelo Ministério da Educação e as reservas de vagas para cotistas Observada a
---------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SUPERVISÃO PMMB - UFMA 2024

1. IDENTIFICAÇÃO	
Desejo concorrer às vagas reservadas (Cotas)	<input type="checkbox"/> Negro e pardo <input type="checkbox"/> PCD <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Transgênero <input type="checkbox"/> Quilombola
Nome do candidato	
Nome Social	
CPF	
Telefone Celular	
E-mail	
CRM/MA	
Município de Residência	
Declaração de disponibilidade de tempo para desenvolvimento das atividades	

ANEXO III de acordo com a Resolução nº 379 de 2 agosto de 2023
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Item	Requisito/Tipo de Formação	Referência para pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação validada pela comissão
1	Ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (item não cumulativo)*;	100 pontos	100 pontos		
2	Possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade (item não cumulativo)*;	100 pontos	100 pontos		
3	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;	10 pontos/ano	20 pontos		
4	Experiência em tutoria em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;	3 pontos/ano	12 pontos		
5	Experiência em supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	3 pontos/ano	12 pontos		
6	Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e Internato);	4 pontos/ano	8 pontos		
7	Experiência em docência na área de Atenção Primária à Saúde;	4 pontos/ano	8 pontos		
8	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	4pts/180h 8pts/360h	8 pontos		
9	Experiência mínima em atuação assistencial como bolsista em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação ou em Programa de Valorização da Atenção Básica	3 pontos/ano	6 pontos		
10	Experiência em docência em Programas de Pós- graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da atenção primária à saúde	4 pontos	4 pontos		
11	Experiência em Docência na graduação em Medicina	2 pontos	2 pontos		
12	Experiência em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	1 ponto/ano	2 pontos		
13	Experiência em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF).	1 ponto/ano	2 pontos		
14	Experiência em Docência em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social ou Saúde Coletiva/Pública)	1 ponto/ano	2 pontos		

15	Residência Médica em áreas básicas ou afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social)	2 pontos	2 pontos		
16	Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;	3 pontos	3 pontos		
17	Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;	3 pontos	3 pontos		
18	Doutorado em Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Saúde do Adulto, da Criança e do Adolescente	2 pontos	2 pontos		
19	Mestrado em Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Saúde do Adulto, da Criança e do Adolescente	2 pontos	2 pontos		
20	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;	1 ponto	1 ponto		
21	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.	1 ponto	1 ponto		
	TOTAL DE PONTOS		200 pontos		

Observações:

* Item não cumulativo: será contabilizada a nota de apenas um dos itens.

● Não serão contabilizados itens de forma duplicada (realizados no mesmo período e cenário de prática). As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação, devendo o candidato indicá-lo no local correto.

● Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no item 7.5 deste edital.

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), _____ Eu, (nome do candidato), (nacionalidade), CPF nº , residente na(o) , telefone , e-mail , DECLARO ser pessoa:

- negra
 parda
 indígena
 com deficiência transgênero
 travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFMA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade), de de .

Assinatura:

ANEXO V

Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa Política de Ações Afirmativas destina-se ao e/ou permanência dos seguintes grupos de pessoas:

Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos

deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados. Pessoas com deficiência (PcD):

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o Edital 19 Especialização em Gestão em Saúde (1687213) SEI 23115.032567/2025-10 / pg. 15 desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bemestar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia;

l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e

3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei, Decreto nº 6.949/2009;

Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, com também laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico- raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais

específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida; **Pessoas trans:** aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross- dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero.

O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições.

De acordo com a identificação, o candidato deve anexar documentação específica, via SEI, como solicitado:

Pessoas negras:

a) Autodeclaração racial de acordo com o modelo 1 deste edital;

b) Arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes), com conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar **seu nome completo, o nome do curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.**

A comissão de heteroidentificação constituída especificamente para esse fim, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra.

Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco);

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;

Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo 2 deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo 3 deste Edital.

Pessoas trans:

a) Autodeclaração, assinada e documentação que se ateste sua opção, conforme o modelo 4 deste edital.

Pessoas com deficiência (Pcd):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência, conforme indicado neste Edital, do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS (MODELO 1)

Eu, , portador do Documento de Identidade (R.G) nº e C.P.F. nº , DECLARO para fins do cumprimento das exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da LEI Nº 12.711/2012, que me identifique como uma pessoa negra:

() **preta** ou () **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do cadastro reserva.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". **DECLARO** estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: Estado(UF) Data: / /.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO 2)

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena no Processo de Seleção, que , portador (a) do R.G. nº: e C.P.F nº , CANDIDATO (a) uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI Nº 12.711/2012, pertence ao **Povo Indígena**: localizado no município de : , do Estado

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o candidato estará sujeito ao desligamento do cadastro.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de verificação étnico-indígena como

um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE- UFMA nº 1.710/2018. Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (MODELO 3)

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Quilombola localizada no Município de, Estado, CEP, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato, RG, CPF: , nascido(a) em / /, é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data, //

LIDERANÇA 1

Assinatura:
RG: CPF:
Endereço:

LIDERANÇA 2

Assinatura:
RG: CPF:
Endereço:

LIDERANÇA 3

Assinatura:
RG: CPF:
Endereço:

Assinatura do candidato

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT (MODELO 4)

FOTO 3X4
(Atual e Colorida)

Eu, portador/a do CPF n.º e documento de identidade n.º, optante pelo nome social, candidato/a ao ingresso Cadastro Reserva para Supervisor do PMMB/UFMA, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

[] Transgênero [] Transexual [] Travesti

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Maranhão e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data, //

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso relativo ao processo seletivo de Supervisores(as) Médicos (as) do PMMB/UFMA

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

para SUPERVISORES do programa mais Médicos para o Brasil, publicado no edital nº, realizado na Universidade Federal do Maranhão em//

Eu, portador do documento de identidade nº, inscrito(a) na seleção para concorrer a uma vaga de supervisão de médicos inscritos no Programa Mais Médicos para o Brasil, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
..... Cidade.....
Data...../...../.....

Assinatura do candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Chamada simplificada - supervisor acadêmico - Mais médicos - UFMA Observações:

Todos os arquivos devem ser enviados em PDF. Utilize seu e-mail para logar

* Item não cumulativo: será contabilizada a nota de apenas um dos dois itens.

● Não serão contabilizados itens de forma duplicada (realizados no mesmo período e cenário de prática). As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação, devendo o candidato indicá-la no local correto.

● Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no item 7.5 da chamada

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. Nome completo *

3. Data de nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

4. Diploma de graduação em medicina * Arquivos enviados:

5. Anexe a ficha de inscrição * Arquivos enviados:

6. Cópia de RG, CPF e CRM/MA * Arquivos enviados:

7. Comprovante de quitação eleitoral * Arquivos enviados:

8. Comprovante de quitação militar (somente para candidatos do sexo masculino) Arquivos enviados:

9. Anexe o Barema com a pontuação autodeclarada * Arquivos enviados:

10. 1 - Certificado de **Residência em Medicina de Família e Comunidade** (item não cumulativo)*; Arquivos enviados:

11. 2 - Certificado de **título de especialista** em Medicina de Família e Comunidade (item não cumulativo)*

Arquivos enviados:

12. 3 - Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em **Programas de Residência Médica** em Medicina de Família e Comunidade Arquivos enviados:

13. 4 - Experiência em **tutoria** em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

Arquivos enviados:

14. 5 - Experiência em **supervisão** em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação

Arquivos enviados:

15. 6 - Experiência em **docência na área** de Medicina de Família e Comunidade (graduação e Internato) Arquivos enviados:

16. 7 - Experiência em **docência na área** de Atenção Primária à Saúde Arquivos enviados:

17. 8 - Formação em **preceptoria médica** (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* com CH mínima de 360h)

Arquivos enviados:

18. 9 - Experiência mínima em atuação assistencial como bolsista em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação ou em

Programa de Valorização da Atenção Básica Arquivos enviados:

19. 10 - Experiência em docência em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) na área da atenção primária à saúde

Arquivos enviados:

20. 11 - Experiência em Docência na graduação em Medicina Arquivos enviados:

21. 12 - Experiência em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD) Arquivos enviados:

22. 13 - Experiência em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF). Arquivos enviados:

23. 14 - Experiência em Docência em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social ou Saúde Coletiva/Pública)

Arquivos enviados:

24. 15 - Residência Médica em áreas básicas ou afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social)

Arquivos enviados:

25. 16 - Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins

Arquivos enviados:

26. 17 - Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins.

Arquivos enviados:

27. 18 - Doutorado em Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Saúde do Adulto, da Criança e do Adolescente

Arquivos enviados:

28. 19 - Mestrado em Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Saúde do Adulto, da Criança e do Adolescente

Arquivos enviados:

29. 20 - Especialização *lato sensu* com CH mínima de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

Arquivos enviados:

30. 21 - Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.

Arquivos enviados: